



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 76/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 12571/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2021
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Custeio – Atenção Básica, Farmácia Básica do Estado e ASPS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	25.000,0000 UN	_____	_____	Aciclovir 200mg comp
2	70.000,0000 UN	_____	_____	Acido fólico 5mg - comprimido
3	3.000,0000 UN	_____	_____	Albendazol 40mg/ml fr.10ml
4	5.000,0000 UN	_____	_____	Albendazol 400 mg comp mastigável
5	450,0000 FR	_____	_____	Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida
6	60.000,0000 UN	_____	_____	Amoxicilina 500mg, cápsulas
7	2.000,0000 FR	_____	_____	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

8	500,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			
9	55.000,0000 UN	_____	_____
Azitromicina 500mg - comprimido			
10	200,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.			
11	50,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.			
12	3.500,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			
13	250.000,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 200mg, comp.			
14	15.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
15	40.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
16	35.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
17	200,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml			
18	25.000,0000 CM	_____	_____
Cefalexina 500 mg comprimido			
19	600,0000 UN	_____	_____
Cloreto de sódio 9mg/ml + benzalconio 0,1%, frs 30ml			
20	70.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
21	18.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
22	1.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula.			
23	30.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.			
24	160.000,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Propranolol 40mg, comprimido

25 100,0000 AP _____

Cloridrato de prometazina 25mg/ml, ampola 2ml

26 900,0000 AP _____

Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml

27 7.000,0000 UN _____

Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g

28 15.000,0000 UN _____

Digoxina 0,25mg comp.

29 15.000,0000 UN _____

Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml

30 1.500,0000 AP _____

Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml

31 1.500,0000 UN _____

Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses

32 45.000,0000 UN _____

Doxazosina mesilato 4mg, comprimido

33 600,0000 UN _____

Estriol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador

34 4.000,0000 UN _____

Fluconazol 150 mg, cápsula.

35 1.000,0000 UN _____

Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.

36 150.000,0000 UN _____

Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg

37 50,0000 AP _____

Glicose 50%, ampola 10ml

38 900.000,0000 UN _____

Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos

39 50,0000 FR _____

Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola c/ dil. 2ml

40 350,0000 FR _____

Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

41	200.000,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 600mg, comprimido			
42	5.000,0000 UN	_____	_____
Ivermectina 6 mg comp			
43	50,0000 AP	_____	_____
Lactato de biperideno 5mg/ml - amp. 1 ml			
44	10.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			
45	100.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.			
46	150.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido			
47	200.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			
48	350,0000 UN	_____	_____
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml			
49	130.000,0000 UN	_____	_____
Loratadina 10mg, comp			
50	500.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
51	15.000,0000 CP	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
52	750,0000 UN	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml			
53	500.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 10mg, comp.			
54	150.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 20 mg comp			
55	800.000,0000 UN	_____	_____
Metformina, cloridrato de 850 mg comp.			
56	120.000,0000 UN	_____	_____
Metildopa 250mg, comprimidos			
57	500,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Metoclopramida 5mg/ml, amp. 2ml

58 30.000,0000 UN _____

Metoclopramida, cloridrato 10mg comp

59 200,0000 UN _____

Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml

60 300,0000 UN _____

Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico

61 20.000,0000 CP _____

Metronidazol 250 mg, comprimido

62 15.000,0000 CP _____

Mononitrato de isossorbida 40 mg (comp.)

63 35.000,0000 UN _____

Nifedipino 10mg, comprimidos

64 1.200,0000 FR _____

Nistatina 100000 UI/ml susp. oral frs 50 ml

65 500,0000 UN _____

Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção

66 30.000,0000 CP _____

Nitrofurantoína 100 mg cápsula.

67 500.000,0000 UN _____

Omeprazol 20mg - capsula

68 1.500,0000 UN _____

Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml

69 400.000,0000 UN _____

Paracetamol 500mg, comprimidos

70 30,0000 UN _____

Pasta d'água 25% frs 100gr

71 500,0000 UN _____

Permetrina 10mg/ml frs 60ml

72 75.000,0000 UN _____

Prednisona 20mg, comprimidos

73 30.000,0000 UN _____

Prednisona 5mg, comprimidos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

74	7.000,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
75	650.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
76	250.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
77	1.500,0000 UN	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.			
78	2.500,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
79	350,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.			
80	80.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
81	350.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
82	500,0000 UN	_____	_____
Sulfadiazina de prata 10mg/g, bisnaga 50g			
83	300,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida			
84	700,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			
85	95.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			
86	2.800,0000 UN	_____	_____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.			
87	75.000,0000 UN	_____	_____
Varfarina sódica 5mg, comprimido			

2 – DA ENTREGA DO OBJETO –

2.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo de **12 (doze) meses**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após cada solicitação do gestor, junto ao almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Av. Santo Dal Bisco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento pelo fone (54)3520 7200.

2.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

etiquetada a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

2.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.1. A CONTRATADA deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

2.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

2.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

2.9.2. Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e **aceitação dos medicamentos** pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 81/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item;

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **PAULO HENRIQUE SALDANHA BOTTON**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos medicamentos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 81/2021 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12571/2021.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do medicamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O medicamento recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do medicamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do medicamento recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

PAULO HENRIQUE SALDANHA BOTTON
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: _____